



**Concurso Interno de Ingresso com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira de Especialista de Informática, categoria de Especialista de Informática de grau 1, nível 2 (Estagiário), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

### **ATA DE REUNIÃO DO JÚRI N.º1**

Em 24/05/2023 nesta cidade de Barcelos, e no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do procedimento concursal comum para **constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado**, tendo em vista o preenchimento de **um (1) posto de trabalho** na categoria de **Especialista de Informática – Grau 1, Nível 2 (Estagiário)**, da carreira não revista de Especialista de Informática, previsto e não ocupado, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercerem funções na **Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa**, deste Município de Barcelos, constituído por:

- **Presidente:** Eng. José Pedro Gomes Barbosa Costa Pereira, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação e Modernização Administrativa;
- **Vogais Efetivos:** Dr.ª Clara Alexandra Miranda Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral e Dr. Cândido Lopes da Silva Mariz, Especialista de Informática.

A reunião destinou-se a definir os requisitos de admissão, o perfil do candidato, os métodos de seleção, os temas a abordar na prova de conhecimentos, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, bem como o sistema de valoração final de cada método de seleção, aplicáveis aos candidatos do procedimento, conforme estabelece o artigo 27.º, alíneas f) e g) do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local, pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, considerando os conteúdos funcionais da carreira de especialista de informática constante do art. 2º da Portaria n.º 358/2002 de 3 de abril, tendo deliberado por unanimidade o seguinte:

#### **Métodos de Seleção obrigatórios:**

O procedimento concursal será limitado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido nos termos do n.º 3 do art. 30º da Lei do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho, na sua redação atualizada.

- **Prova de Conhecimentos (PC)**
- **Avaliação Curricular (AC)**

#### **Método de Seleção complementar:**

- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**



h.

### **1. Prova de Conhecimentos (PC)**

Visa avaliar conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções a desempenhar.

Assumirá natureza teórica, de realização individual, com a duração de 120 minutos, relacionada com as funções de especialista de informática. Será realizada de forma a aferir conhecimentos relacionados com a função, e irá incidir sobre as seguintes matérias/legislação:

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06), na sua redação atualizada (LTFP);
- Subsecção IV (Parentalidade) do Código de Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02), na sua redação atualizada;
- Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30/07, na sua redação atualizada - Regulamenta o Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço;
- Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) - Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2018, de 28/03, na sua redação atualizada.

A prova de conhecimentos é de carácter eliminatório e a sua classificação resulta da soma aritmética simples da valorização obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas. A ponderação na nota final é de 40%.

### **2. Avaliação curricular (AC)**

Incidirá sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, com base na análise dos comprovativos do respetivo curriculum profissional e através da ponderação dos critérios de apreciação a seguir definidos.

O método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores. A sua classificação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:



**Ponderação dos critérios:**

**2.1. Habilitações Académicas (HA)** – neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base de acordo com o requisito específico - Licenciatura no domínio da Informática, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, da seguinte forma:

Doutoramento	20 Valores
Mestrado	19 Valores
Licenciatura pré-Bolonha / Mestrado Integrado	18 Valores
Licenciatura pré-Bolonha + Especialização/Pós-Graduação	17 Valores
Licenciatura Pós-Bolonha	16 Valores

**2.2. Formação profissional (FP)** – neste parâmetro serão consideradas as ações de formação, cursos, formações breves, workshops, seminários, colóquios, encontros, jornadas, simpósios e outras ações de igual natureza, desde que sejam comprovadas documentalmente, e relacionadas com as exigências e competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, atribuindo-se a seguinte valoração:

Mais de 500 horas	20 Valores
De 401 horas a 500 horas	18 Valores
De 301 horas a 400 horas	16 Valores
De 201 horas a 300 horas	14 Valores
De 101 horas a 200 horas	12 Valores
De 51 horas a 100 horas	10 Valores
Até 50 horas	8 Valores

*\*Se o certificado da ação de formação não indicar o número de horas, será considerado:  
Um dia = 7 horas; Uma semana = 30 horas; Um mês = 120 horas.*

**2.3. Experiência profissional (EP)** – com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e ao grau de complexidade das mesmas, avaliando-se pela sua natureza e duração, em termos de tempo na carreira/categoria e na função pública, considerada em anos completos, numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula, nos termos da aplicação dos seguintes critérios:

$$EP = (a + b) / 2$$

a)

Tempo de serviço na carreira/categoria	Valoração
> 15 anos	20 Valores
Até 15 anos	18 Valores
Até 9 anos	16 Valores
Até 6 anos	14 valores
Até 4 anos	12 Valores
Até 2 anos	10 Valores



h.

b)

Tempo de serviço na função pública	Valoração
> 20 anos	20 Valores
> 15 até anos 20	18 Valores
> 10 até 15 anos	16 Valores
> 5 até 10 anos	12 valores
Até 5 anos	10 valores

**2.4. Avaliação do desempenho (AD)** – Será considerada para o efeito, a escala prevista na legislação que regula o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), relativa ao último biénio em que os candidatos cumpriram ou executaram atribuição, competência, atividade idêntica à dos postos de trabalho a ocupar, em que será considerada a avaliação do desempenho, com arredondamento às centésimas, na escala de 0 a 20 valores.

Considerando que a avaliação do desempenho respeita a escala de 1 a 5 valores e considerando ainda que a avaliação do presente procedimento obedece a uma escala e 0 a 20 valores, será valorada da seguinte forma:

Desempenho Excelente	20 Valores
Desempenho Relevante	16 Valores
Desempenho Adequado	14 Valores
Sem avaliação de desempenho	10 Valores
Desempenho insuficiente/ inadequado	0 Valores

A valoração da **Avaliação Curricular**, obedece ao disposto no n.º 2 e 3, do artigo 22.º do Decreto Lei e obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula: **AC = (HA x 20%)+(FP x 35%)+(EP x 35%)+(AD x 10%)**

A ponderação na nota final é de 30%.

### **3. Entrevista Profissional de Seleção (EPS):**

Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover, cuja ponderação na nota final é de 30%.

Os parâmetros a ponderar são:

- Motivação
- Experiência Profissional
- Capacidade de Comunicação
- Relacionamento Interpessoal



Estes parâmetros serão avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

**Classificação Final (CF):**

A classificação final e a conseqüente ordenação final dos candidatos, será expressa na escala de 0 a 20 valores até às centésimas, resultando da classificação obtida no método de seleção indicado, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme previsto no art. 36º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, sendo expressa na seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 40\%) + (AC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em situações de igualdade de classificação, será aplicado o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e redigida a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri.

O JÚRI,

(Eng. José Pedro Gomes Barbosa Costa Pereira)

(Dr.ª Clara Alexandra Miranda Pereira)

(Dr. Cândido Lopes da Silva Mariz)